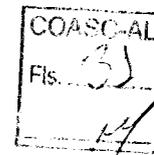




ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 73/2023

**AUTOR:** Deputado **CLEITON CARDOSO**

**ASSUNTO:** Declara de Utilidade Pública Estadual a ATPM - Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross.

**RELATOR:** Deputado **NILTON FRANCO**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 73/2023, de autoria do Deputado CLEITON CARDOSO, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a ATPM – Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross”.

Afirma o Autor que a ATPM - Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, é entidade civil de direito privado, organismo desportivo, Cultural, Educacional e de assistência social, sem fins lucrativos, e que foi criada para estimular a prática de exercícios atléticos e desportos amadoristas em geral; organiza e patrocina reuniões artísticas, culturais, sociais e desportivas; promove a integração entre trilheiros, enduristas e os proprietários de terras das regiões por onde se pratica o esporte off-road.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional, de técnica legislativa e registros públicos, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual **falta a Declaração de autoridade pública de que a entidade está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade, falta constar no Estatuto que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, mantenedores ou associados e falta todas as Certidões negativas criminal da Justiça Federal e Estadual, e Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal de todos os membros da Diretoria, documentação necessária e comprobatória para que o referido Instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.**

Em face disto, baixo em diligências, para que autor do Projeto de Lei nº **73/2023** apresente os documentos necessários para que a referida associação seja declarado de Utilidade Pública Estadual.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2023. .

  
Deputado **NILTON FRANCO**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



**D E S P A C H O**

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)  
Deputado(a) *Nilton Franco*....., referente  
ao(a) *Ph*.....nº *73*...../ *2023*....., na Reunião da **Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminhe-se(a)(ao) *Wilqueires*

Sala das Comissões, *11* de *Jul.* de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

**MEMBROS EFETIVOS**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Dep. **CLAUDIA LELIS**

**MEMBROS SUPLENTE**

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **MOISEMAR MARINHO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **VANDA MONTEIRO**